

## Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 06/2020

### PSS 08 - Médico I (Medicina Intensiva)

Cronograma	
Atividade	Datas
Publicação de Extrato de Abertura de Inscrições	21/07/2020
Período de Inscrições e entrega de Títulos	21 a 26/07/2020
Divulgação do Cronograma Complementar	27/07/2020
Divulgação Preliminar da Avaliação de Títulos	*
Prazo para Recursos contra a Avaliação Preliminar de Títulos	*
Divulgação do Resultado dos Recursos, Divulgação do Resultado Preliminar após Recursos e Sorteio Público	*
Divulgação do Resultado Final e Convocação	*

(\*) A definir.

Diante do Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2020, de acordo com o extrato de divulgação de abertura de inscrições publicado no Diário Oficial da União e na imprensa local **em 21/07/2020**.

O Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2020 destina-se a formação de cadastro de profissionais para o preenchimento, **exclusivamente, de vagas disponíveis por prazo determinado**, e reger-se-á por instruções contidas abaixo.

## 1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Constituem requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do Art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72;
- b. Ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- c. Estar no gozo de direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e. Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- f. Não ser empregado do HCPA;
- g. Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h. Não fazer parte do grupo listado no item 2 deste Edital (DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO).

## 2. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- a. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Cronograma;
- b. Diabetes insulino-dependente;
- c. Insuficiência renal crônica;
- d. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- g. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h. Cirrose ou insuficiência hepática;
- i. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

### 3. INSCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E TÍTULOS

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos> - Processo Seletivo Simplificado 06/2020, no período de 21 a 26 de julho de 2020, mediante os seguintes procedimentos:
- preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, e
  - envio dos documentos de identidade e documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional para o e-mail **selecaohcpa@hcpa.edu.br**, a serem pontuadas, conforme item 5.
- 3.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 3.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 3.4 O HCPA não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 3.8 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

### 4. DA OCUPAÇÃO/FUNÇÃO:

CARGO	C.H. Mensal	SALÁRIO INICIAL (R\$)	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
<b>Médico I (Medicina Intensiva)</b>	120	54,57 por hora	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Terapia Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou - Título de Especialista em Medicina Intensiva, fornecido pela Sociedade Brasileira de Medicina Intensiva.	Prestar assistência médica aos pacientes criticamente enfermos, internados e atendidos pelo Serviço de Medicina Intensiva, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe.

**Obs.: As especialidades médicas e áreas de atuação devem, obrigatoriamente, estar registradas junto ao Conselho Regional de Medicina, no ato da contratação.**

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, **que devem ser enviados para o e-mail selecaohcpa@hcpa.edu.br, no período de 21 a 26/07/2020.**
- 5.2 A valoração da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, conforme Tabela a seguir:

## PSS 08 - MÉDICO I (Medicina Intensiva)

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	<b>Formação acadêmica/profissional, reconhecida pelo Ministério da Educação</b>		7,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
1.3	Residência Médica em Terapia Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, exceto pré-requisito (*)	6,00 pontos	
2	<b>Experiência profissional na função de Médico na área de Terapia Intensiva, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (**)</b>	0,05 ponto por mês	3,00 pontos
(*) Os títulos utilizados para comprovação de pré-requisito não serão considerados para pontuação na Prova de Títulos. Sendo assim, para pontuação do subitem 1.3, o candidato deverá apresentar, em conjunto, o comprovante do pré-requisito.			
(**) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme item 5.8.			

- 5.3 A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação da Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.
- 5.4 Não serão atribuídos pontos a curso não concluído, nem à disciplina ou módulo de curso. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 5.5 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 5.6 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 5.7 Para fins de pontuação da Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja pré-requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
- 5.8 Para comprovação do item 1 da Prova de Títulos/Experiência Profissional, serão considerados os seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** cópias que incluam o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo.
  - Declaração:** deverá ser entregue declaração da empresa, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;
  - Profissionais Autônomos:** somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, função e área de atuação;
  - Servidor Estatutário:** serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e área de atuação do servidor;
- 5.9 Uma vez entregues os documentos para comprovação da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, não serão aceitos acréscimos de outros documentos em fase recursal.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS E PARDOS**

- 6.1** O Processo Seletivo Simplificado garante a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 6.2** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, conforme o caso.
- 6.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato à opção de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, conforme o caso.
- 6.4** A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo candidato, devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.5** A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra ou parda será realizada por meio de Autodeclaração de Cor/Etnia, no momento da contratação.
- 6.6** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

- 7.1** A ordem de classificação seguirá o resultado do item 5 (cinco) “CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO”.
- 7.2** A ordem de chamamento dos candidatos segue, obrigatoriamente, a ordem classificatória de pontuação.
- 7.3** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate se dará por meio de sorteio público.

## **8. CONVOCAÇÃO**

A convocação dos candidatos se dará conforme a necessidade do HCPA, de acordo com a respectiva ordem de classificação de notas e respeitado o prazo máximo de validade do PSS. Com a finalidade de acelerar o fluxo de contratações, a convocação ocorrerá mediante telegrama e/ou telefone e/ou e-mail e/ou por meio de publicação no site <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>, sendo de responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados pessoais atualizados junto ao HCPA e o acompanhamento do processo seletivo no referido site.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1** A contratação do candidato fica condicionada à comprovação dos pré-requisitos e apresentação e entrega da documentação necessária;
- 9.2** O candidato chamado que não aceitar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência;
- 9.3** Na avaliação médica, o candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso a área de Medicina Ocupacional julgue necessário, o candidato poderá ser avaliado, também, por outra especialidade médica.

- 9.4** A admissão do candidato fica ainda condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.
- 9.5** A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo o empregado trabalhar em períodos diurnos e noturnos, dias úteis, feriados e finais de semana, segundo a exigência do serviço, inclusive em sistemas de escalas de horário e sobreaviso.
- 9.6** O contrato de trabalho por prazo determinado será estabelecido, conforme necessidade do Hospital, podendo ser prorrogado, tendo como prazo máximo 30/03/2022.
- 9.7** A admissão tanto de Pessoa com Deficiência quanto de Autodeclarado Negro, aprovados no respectivo Processo Seletivo, obedecerá aos seguintes critérios:
- A segunda vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, conforme ordem de classificação;
  - Os próximos chamamentos de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência respeitarão a proporcionalidade de 5% do total de candidatos aprovados para a respectiva ocupação/função, observando-se a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência desse cadastro;
  - A terceira vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato inscrito da condição de Autodeclarado Negro, conforme ordem de classificação;
  - Os chamamentos de candidatos inscritos na condição de Autodeclarados Negros respeitarão a proporcionalidade de cotas conforme a Lei nº 12.990/2014 do total de candidatos aprovados para a respectiva ocupação/função, observando-se a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência desse cadastro.
- 9.8** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído neste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.9** O candidato também será excluído do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
- Não atender aos requisitos necessários para o cargo;
  - Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
  - Não apresentar a documentação solicitada para admissão;
  - Se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 2 e 10 deste edital.
- 9.10** O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência ou pessoa negra ou parda, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas da ampla concorrência.
- 9.11** A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

## **10. É VEDADA A CONTRATAÇÃO**

De empregado do HCPA com contrato de trabalho em vigência ou cujo contrato com este Hospital tenha se encerrado a menos de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de baixa na CTPS.

## **11. RECURSO**

Candidatos que desejarem solicitar recurso deverão preencher documento para este fim, conforme cronograma disponível no site <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>, devidamente fundamentado.

Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste processo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação da classificação final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Hospital de Clínicas.
- 12.2 A decisão da prorrogação ou não do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será tornada pública através do site do HCPA e, também, na imprensa.
- 12.3 O cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pelo HCPA, a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão da alteração do cronograma. Os casos omissos serão resolvidos pelo HCPA, de acordo com a legislação vigente.
- 12.4 Todas as publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas pelo candidato, pela Internet, no site <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>.
- 12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do HCPA.

Porto Alegre, 21 de julho de 2020.

Prof. Francisco José Veríssimo Veronese,  
Coordenador da Comissão de Seleção.